



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 87.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 588/2000, DE 08/05/2000.

(Autoria: **Júlio César Evangelista
Fernandes e Sebastião Aparecido Freitas**)

“Dispõe sobre a introdução do nome do Vereador em Lei de sua autoria e dá outras providências”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Nas Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se Vereador, logo abaixo da Ementa.

§ 1º - O disposto neste Artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º - A obrigatoriedade mencionada neste Artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **08 (oito) dias** do mês de Maio de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARCY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal